



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LEI Nº 1.586, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Inclui programas na Lei nº 1.540 de 15 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

**OSMAR SAMPAIO**, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na Contabilidade do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), consignado na seguinte dotação: -

**ÓRGÃO:** - Poder Executivo

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** - 03.01.00 – Instituto de Previdência Municipal - IPREM

**FUNÇÃO:** - 09 – Previdência Social

**SUBFUNÇÃO:** - 272 – Previdência do Regime Estatutário

**PROGRAMA:** - Custeio da Previdência

**CÓDIGO DO PROGRAMA:** - 0034

**ATIVIDADE:** - Custeio da Previdência

**CÓDIGO DA ATIVIDADE:** - 0003

**ELEMENTO ECONOMICO:** - 3.1.90.01– Aposentadorias, Reserva Remuneradas e Reformas

**R\$ 100.000,00**

**FONTE 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM INDIRETA**

**Artigo 2º** - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação de recursos próprios, nos termos do Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.518, de 23/06/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Lei nº 1.533 de 10/11/2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 22 dezembro de 2022.

  
**OSMAR SAMPAIO**  
- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

  
**Keny Rogers Evangelista**  
Chefe de Gabinete